ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 321

de 09 de Setembro de 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA À ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SP-4.-

SILMAR LEMOS MACHADO, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo doar à Associação Atlética Serviços Públicos -4, por escritura pública, um terreno de propriedade da Prefeitura, situado na zona suburbana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, medindo 180,00 metros, fazendo divisa com terrenos do Município; ao Sul, medindo igualmente 180,00 metros, fazendo divisa, também, com terrenos do Município; ao Leste, medindo 130,00 metros, fazendo divisa com terrenos do Município; ao Oeste, medindo igualmente 130,00 metros, fazendo divisa, também, com terrenos do Município.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior se destina à construção da Sede da Associação Atlética SP-4.

Parágrafo Único - É concedido o prazo de 1 (um) ano para construção e instalações da referida Associação, expirado esse prazo e não havendo sido feita as benfeitorias o terreno reverterá ao domínio do Município.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de Setembro de 1976.-

Silmar Lemos Machado
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal